TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição e entrega de 01 (uma) Prancha Semirreboque nova, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, para o transporte de máquinas, equipamentos e implementos de grande porte utilizados nas frentes de trabalho urbanas e rurais do Município.

O equipamento será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal

A contratação visa modernizar a frota da Secretaria de Obras e ampliar a capacidade operacional para a execução de serviços de terraplanagem, nivelamento e conservação de estradas rurais e vias urbanas.

O presente termo de referência se destina a atender aos parâmetros e elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que são pertinentes ao caso.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade do Município de Taquara e as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII,

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda do Município de Taquara para aquisição de 01 (uma) PRANCHA SEMIREBOQUE nova, o qual fora antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição deste bem por meio de licitação para atendimento da demanda.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a aquisição de 01 (uma) prancha semirreboque nova, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, visando ao aprimoramento da capacidade logística municipal e à maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção viária.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da estrutura atualmente disponível para o transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados nas frentes de trabalho urbanas e rurais, tais como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, rolos compactadores e motoniveladoras. Considerando a extensão da malha viária municipal, especialmente as estradas vicinais não pavimentadas, a mobilização frequente desses equipamentos entre diferentes localidades é indispensável à manutenção e à recuperação das vias públicas, exigindo solução de transporte adequada às características e à capacidade de carga dos maquinários.

Atualmente, o Município não dispõe de prancha semirreboque própria compatível com essa necessidade, o que gera dependência de serviços terceirizados, sujeitos à disponibilidade de prestadores, aos respectivos prazos e aos custos de cada operação. Essa condição pode ocasionar atrasos na mobilização de equipamentos, dificultar o planejamento dos serviços e limitar a capacidade de resposta diante de situações emergenciais, inclusive decorrentes de eventos climáticos adversos. A aquisição pretendida busca, portanto, ampliar a autonomia

operacional da Administração, conferir maior previsibilidade aos deslocamentos e reduzir a dependência de contratações externas recorrentes.

Sob o aspecto econômico, a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal apresenta potencial para reduzir despesas com transporte terceirizado, devendo sua vantajosidade ser avaliada mediante comparação entre os custos estimados de aquisição, operação e manutenção e aqueles relacionados à continuidade da contratação de serviços externos. A prancha deverá ser tecnicamente compatível com o veículo trator disponível ou previsto para utilização e com as cargas a serem transportadas, observando os requisitos de segurança e a legislação de trânsito aplicável.

A contratação constitui investimento na estrutura operacional do Município, com potencial de contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, beneficiando a população urbana e rural, especialmente quanto à conservação das vias, à mobilidade e ao escoamento da produção. A aquisição será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal, respeitadas as condições pactuadas e a destinação autorizada dos recursos.

Quanto à forma de contratação, não foram identificados elementos que justifiquem, neste caso, a inexigibilidade ou a dispensa de licitação, previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observada a regra geral de realização de procedimento licitatório. Tampouco se mostra adequado o credenciamento previsto no art. 79 da referida Lei, uma vez que se pretende adquirir um bem determinado, mediante seleção de fornecedor e comparação de propostas, não se verificando, em princípio, o enquadramento nas hipóteses legais desse procedimento auxiliar.

Diante das características do objeto, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as especificações da prancha semirreboque possam ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado. O edital deverá estabelecer os requisitos mínimos de desempenho, capacidade, qualidade e segurança necessários ao atendimento da demanda, preservando a competitividade e evitando exigências desnecessárias. Para o julgamento das propostas, propõe-se o critério de menor preço, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e dos demais

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, propõe-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade identificada corresponde à aquisição de uma única unidade, com quantitativo previamente definido e finalidade específica, sem previsão atual de contratações futuras ou sucessivas que justifique a utilização desse sistema. A escolha deverá estar alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e aos demais documentos de planejamento, observadas a disponibilidade orçamentária, a viabilidade operacional e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto a aquisição da seguinte máquina:

ITEM 1 – PRANCHA SEMIRREBOQUE NOVA, TIPO CARREGA-TUDO, modelo atual, com capacidade de carga útil mínima de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilogramas), configuração de 02 (dois) eixos. Deverá possuir estrutura de construção reforçada, com chassi em perfil estrutural tipo W610, com construção em vigas de perfil "I" soldadas, admitidas soluções estruturais equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua resistência e adequação à capacidade de carga exigida. Deverá apresentar comprimento total mínimo de 12.800 mm (12,80 metros), largura externa mínima de 3.000 mm (3,00 metros) e plataforma de carga com comprimento mínimo de 9.300 mm (9,30 metros). A estrutura deverá possuir configuração de base plana, com área de carregamento adequada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados, dispondo de pescoço dianteiro tipo naja, com comprimento mínimo de 3.500 mm (3,50 metros).

Deverá possuir sistema de acesso traseiro composto por 02 (duas) rampas hidráulicas, sendo elas metálicas reforçadas, construídas em perfil estrutural tipo W200 x 19,3, com largura mínima de 1.100 mm (1,10 metro) cada, totalizando largura útil de acesso de, no mínimo, 2.200 mm (2,20 metros). A largura total do conjunto traseiro deverá ser de aproximadamente 3.000 mm (3,00 metros). As rampas deverão possuir capacidade estrutural

compatível com o carregamento das máquinas e equipamentos transportados, bem como sistema de travamento e dispositivos de segurança que garantam sua fixação durante o transporte.

Deverá possuir sistema de frenagem pneumático compatível com a capacidade de carga e com a legislação de trânsito vigente, incluindo sistema ABS, reguladores automáticos de freio, câmaras de freio e reservatórios de ar comprimido compatíveis com a configuração do equipamento. Deverá dispor de sistema de iluminação e sinalização em LED, em conformidade com as exigências legais aplicáveis, bem como dispositivo de sinalização traseira móvel, destinado à identificação de excesso de largura, quando aplicável, em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito competentes.

Deverá possuir pintura com aplicação de fundo preparador à base de epóxi e acabamento em tinta PU (poliuretano), na cor amarela, além de reservatório de água tipo corote. Deverá ser fornecida com todos os dispositivos e acessórios obrigatórios de segurança e circulação, bem como, no mínimo, os seguintes itens adicionais: 01 (um) compartimento metálico ou plástico para armazenamento de ferramentas; 04 (quatro) conjuntos de cintas para amarração de carga, com catracas, capacidade de trabalho compatível com cargas de até 10 (dez) toneladas, devidamente identificadas e certificadas; dispositivos de segurança para travamento das rampas traseiras, incluindo sistema de fixação por pinos de segurança; e 09 (nove) conjuntos de rodas, com aros de medida 22,5 x 8,25 polegadas, devidamente montados com pneus nacionais compatíveis com a capacidade de carga e as especificações do fabricante.

O equipamento deverá possuir todos os componentes estruturais, mecânicos, elétricos, pneumáticos e de segurança necessários ao seu funcionamento adequado, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às resoluções aplicáveis do CONTRAN e aos requisitos de homologação para circulação em vias públicas. Deverá ser entregue novo, integralmente montado, revisado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos acessórios obrigatórios, manual técnico, certificado de garantia e documentação necessária ao registro e primeiro emplacamento no Município de Taquara/RS, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios estruturais e falhas de montagem e funcionamento dos componentes.

Observação: O equipamento deverá ser entregue devidamente registrado e emplacado em nome do Município de Taquara/RS, sem qualquer custo adicional à Administração Pública, observadas as exigências legais aplicáveis à sua circulação.

3.1.2. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente às descrições técnicas exigidas.

3.1.3. A entrega do equipamento deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

3.2. NATUREZA

3.2.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se em bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, a contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de uma unidade de prancha semirreboque, cuja estrutura, componentes mecânicos, sistemas de frenagem, suspensão, rampas e demais acessórios constituem conjunto integrado e funcional.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, dificultar a definição de responsabilidades quanto à

garantia e à qualidade do equipamento, além de prejudicar a unidade de fornecimento. Dessa forma, a aquisição em item único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores aptos a entregar o equipamento completo.

3.4. QUANTITATIVO

3.4.1. Pretende-se, no caso, a aquisição das seguintes quantidades:

• 1 (uma) Prancha Semireboque nova;

3.5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.5.1. As especificações dos equipamentos, exigidas por força do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, observados requisitos técnicos de qualidade e durabilidade.

IV- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida pela Administração consiste na aquisição de 01 (uma) Prancha Semirreboque nova, tipo "carrega-tudo", por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, destinada ao fortalecimento da capacidade logística da Secretaria Municipal de Obras, permitindo o transporte regular e seguro de máquinas e equipamentos utilizados nas frentes de trabalho urbanas e rurais.

4.2. Caberá à contratada fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando que sua fabricação, montagem e preparação para entrega atendam às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança e às exigências legais vigentes.

4.3. A entrega deverá ocorrer acompanhada da documentação fiscal, manual técnico, certificado de garantia e demais documentos necessários à regular utilização do equipamento. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: recebimento provisório, mediante conferência documental e inspeção técnica, e recebimento definitivo, após verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

4.4. Após o recebimento definitivo, o implemento será incorporado ao patrimônio municipal e destinado à utilização nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, integrando a estrutura logística municipal, especialmente em conjunto com caminhão trator (cavalo mecânico) compatível.

4.5. Durante sua vida útil, o equipamento estará sujeito a rotinas de utilização operacional, manutenção preventiva e controle patrimonial, sendo assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Ao final de sua vida útil econômica, o bem poderá ser submetido a avaliação patrimonial para eventual alienação ou destinação adequada, observadas as disposições legais aplicáveis à gestão do patrimônio público.

4.7. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando eficiência logística, adequada utilização dos recursos públicos e conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

V- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.3. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão,

exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.1.7.1. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação para aquisição e entrega, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

l) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul;

m) Declaração do fabricante emitida pelo fabricante contendo as seguintes informações:

1. Identificação do fabricante e do licitante;

2. Identificação precisa dos modelos e/ou versões das máquinas ofertadas;

3. Declaração expressa de que as máquinas ofertadas pelo licitante atendem plenamente a todos os requisitos técnicos, especificações e condições estabelecidas neste Edital, que estão em plena produção destes equipamentos e seus anexos;

4. Declaração de que o equipamento foi projetado e fabricado de acordo com os mais elevados padrões de desempenho, qualidade, confiabilidade e segurança praticados no mercado, observando as normas técnicas aplicáveis;

5. Confirmação de que o licitante está autorizado a comercializar os equipamentos ofertados.

o) A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa (Brasil), com a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação do item, devendo conter, no mínimo, todas as especificações exigidas para cada item.

Deverá ser informado o endereço eletrônico (link) no qual consta disponível o catalogo do fabricante, de modo a permitir a sua conferência e consulta. No caso de catálogos que contemple diversos modelos, a licitante deverá, obrigatoriamente, identificar de forma clara e inequívoca a marca, modelo e versão do produto ofertado na licitação. Não será permitida a apresentação de prospectos, catálogos ou fichas técnicas produzidas por revendedores ou distribuidores do equipamento, devendo a documentação ser emitida pelo próprio fabricante.

5.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.6. Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5.2.7. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

5.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade técnica, operacional e financeira pela execução do objeto.

b) fornecer 01 (uma) Prancha Semirreboque nova, tipo "carrega-tudo", em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança estrutural, capacidade de carga, sistema de suspensão, sistema de frenagem, sistema hidráulico, dispositivos de sinalização e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas do setor.

c) acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;

d) Assegurar que o equipamento seja fabricado, montado e preparado para entrega em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de implementos rodoviários, inclusive aquelas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

e) Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, montagem, inspeção final, testes de funcionamento, transporte, entrega técnica e descarregamento do implemento no local indicado pela Administração.

f) Entregar o equipamento no prazo estabelecido, devidamente acompanhado de Nota Fiscal, manual técnico, certificado de garantia, documentação técnica do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

g) Entregar o implemento integralmente montado, revisado, testado e apto à operação, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado em nome do Município de Taquara/RS, sem qualquer custo adicional para a Administração.

h) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou a execução da contratação, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada.

i) Responsabilizar-se pela qualidade estrutural do implemento fornecido, incluindo a integridade do chassi, qualidade das soldas, acabamento da pintura, estado dos pneus, funcionamento dos sistemas hidráulicos e mecânicos, bem como pela presença de todos os acessórios e dispositivos de segurança previstos no Termo de Referência.

j) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada no momento do recebimento provisório ou durante o período de garantia.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na fabricação, montagem, transporte ou vícios estruturais do equipamento, nos termos da legislação aplicável.

l) Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios estruturais ou falhas de componentes, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, conforme previsto na legislação civil e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

m) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

n) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade empresarial, não podendo transferir tais encargos à Administração Pública.

o) Observar as normas de segurança, transporte e trânsito aplicáveis ao deslocamento do implemento até o local de entrega.

P) A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento, mediante disponibilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou profissional tecnicamente habilitado, conforme as condições de garantia. Quando necessário, deverá providenciar o deslocamento de técnico até o local onde o equipamento estiver situado, sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a deslocamentos, mão de obra e peças necessárias aos reparos cobertos pela garantia.

5.4. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

> Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> [...]
>
> VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, aos requisitos de segurança veicular, às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às exigências dos órgãos competentes para registro, licenciamento e circulação, quando aplicáveis.

No caso, as normas técnicas a serem observadas são as seguintes:

NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos): Esta norma regulamentadora estabelece princípios fundamentais, referências técnicas e medidas de proteção para garantir a segurança dos trabalhadores que operam máquinas e equipamentos. A NR-12 abrange diversas fases, desde o projeto e fabricação até a comercialização, importação e utilização das máquinas.

NBR 15818 - Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos de grande porte - Requisitos de segurança) - Esta norma estabelece requisitos para o transporte seguro de máquinas e equipamentos de grande porte, abordando aspectos como amarração, içamento e sinalização.

NBR 14153 (Segurança de Máquinas e equipamentos- Aspectos de Segurança de Sistemas de Comando Relacionados com a Segurança) - Esta norma trata da segurança de sistemas de comando relacionados com a segurança em máquinas e equipamentos, abordando aspectos como proteção fixa, dispositivos mecânicos, dispositivos de intertravamento, proteção móvel e dispositivos eletroeletrônicos.

VI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, correrá por conta de dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 1056

Projeto Atividade: 1004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 4.4.90.52.40.00.00.00 / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito

VII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação, a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado fornecedor que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas as exigências técnicas e disposições deste Termo de Referência e do Edital.

VIII- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.1.2. O fornecedor deve acusar o recebimento da autorização de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

9.1.3. O bem contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação do objeto, no local indicado pelo contratante, com a respectiva

Nota Fiscal Eletrônica, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc…

9.1.4. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do contratante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

9.2.1. O objeto contratado terá garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da sua entrega.

IX- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. A aquisição será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento será realizado após o efetivo desembolso dos recursos pela instituição financeira, observadas as condições estabelecidas no contrato de financiamento e as limitações aplicáveis ao período eleitoral.

10.3. A Nota Fiscal deverá contar o número do Contrato, considerando que a aquisição será realizada com recursos do Contrato FINISA nº 0643.548-27/2026 – Caixa Econômica Federal/Município de Taquara/RS.

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que for imposta ao vencedor da presente licitação, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. O pagamento pela aquisição, objeto da presente licitação, será feito mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

10.7. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletronico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Taquara, 20 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA SCHEIN
Data: 09/11/2026 07:40:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração